



ORDEM DE SERVIÇO Nº 016 01 de junho de 2016

Institui a Comissão de Avaliação Multidisciplinar - CAM para realização da Consulta Pública nº 01/2016, no âmbito da FUNED, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 45.712, de 29 de agosto de 2011, em atendimento ao disposto na Lei nº 180, de 21 de janeiro de 2011:

- Considerando o Ofício nº 136/2016/SCTIE/MS que determina que a FUNED apresente contrato assinado com a empresa selecionada para celebração de Parceria para o Desenvolvimento Produtivo – PDP, para fins de liberação dos recursos.
- Considerando o grau de complexidade da análise e julgamento dos documentos de habilitação e propostas técnicas e comerciais da Consulta Pública para seleção de empresa para realização de Parceria para Desenvolvimento Produtivo – PDP com a FUNED para transferência de tecnologia do medicamento antirretroviral Fumarato de Tenofovir Desoproxila 300 mg + Lamivudina 300 mg comprimido (“2 em1”) e fornecimento do mesmo ao Ministério da Saúde durante as etapas de transferência, conforme volume e cronograma de entrega definidos em edital.
- Considerando que a composição de uma equipe específica multidisciplinar, permitirá maior celeridade no trâmite do processo;

DETERMINA:

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação Multidisciplinar – CAM para analisar e julgar os documentos de habilitação e propostas técnicas e comerciais da Consulta Pública nº 01/2016, no âmbito da FUNED, que será pelos seguintes membros:

I - Lauanda Ricaldoni Lima Nunes Avelar, MASP 1000119-6 – Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, que a presidirá;

II - Pedro Gomes Ferreira, MASP 1152936-9, Serviço de Licitação, secretário;

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente da Comissão de Avaliação Multidisciplinar - CAM será substituída por um dos demais membros.

§ 2º Por ser a composição de 04 (quatro) membros, e para que se evitem empates nas decisões colegiadas, à Presidente fica concedida a prerrogativa de convocar às sessões número ímpar de membros.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Multidisciplinar - CAM:

- I – Receber os autos do processo físico devidamente instruído e autuado pelo Departamento de Projetos e Parcerias/DPP;
- II – Após a aprovação do edital pela Procuradoria e assinatura da Autoridade Competente, encaminhar ao Serviço de Licitação - SLC o extrato para publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; Diário Oficial da União – DOU; Jornal Hoje em Dia e no sítio eletrônico www.funed.mg.gov.br;
- III – Receber os pedidos de esclarecimentos do ato convocatório, responde-los, encaminha-los a todos aos interessados que enviaram o recibo de retirada do edital, bem como disponibiliza-los no sítio eletrônico www.funed.mg.gov.br;
- IV – Receber os pedidos de impugnação do edital, responde-los, encaminha-los aos interessados, bem como disponibiliza-los no sítio eletrônico www.funed.mg.gov.br;
- III – Realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV – Examinar e julgar os documentos de habilitação dos participantes;
- V – Examinar e julgar as propostas técnicas e comerciais dos participantes;
- VI – Receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à Autoridade Competente, informando aos demais participantes da consulta pública a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
- VII – Promover, em qualquer fase da consulta pública, as diligências que entender necessárias, bem como aquelas determinadas pela Autoridade Competente, destinadas a esclarecer dúvidas ou completar a instrução dos autos do processo;
- VIII – Solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da consulta pública;
- IX – Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 3º Compete à Presidente da CAM:

- I – Convocar os demais membros, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da CAM;
- II – Abrir, presidir e encerrar as sessões da CAM, anunciando as deliberações tomadas;
- III – Exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a segurança interna e/ou requisição de força policial, quando necessário;
- IV – Avaliar e rubricar todos os documentos de habilitação e os relativos às propostas técnicas e comerciais, conjuntamente com todos os participantes do certame;
- V – Conduzir a consulta pública, praticando os atos necessários;
- VI – Resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;
- VII – Determinar a realização das diligências necessárias ao bom

andamento dos trabalhos da CAM;

VIII – Praticar os demais atos legais necessários ao bom andamento dos trabalhos da CAM;

Art. 4º São atribuições dos demais membros da Comissão de Avaliação Multidisciplinar - CAM:

- I – Atender às convocações feitas pelo Presidente da CAM e participar das sessões;
- II – Avaliar e rubricar todos os documentos de habilitação e as propostas comerciais, conjuntamente com os demais participantes do certame;
- III – Auxiliar a Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações legais.

Art. 5º A Assessoria Jurídica da Comissão de Avaliação Multidisciplinar- CAM será exercida pela Procuradoria da FUNED, de acordo com o estabelecido no Art. 10 do Decreto nº 45.712, de 29 de agosto de 2011.

Parágrafo Único - Compete à Assessoria Jurídica da Comissão de Avaliação Multidisciplinar - CAM:

- I – Exercer as atribuições previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Art. 10 do Decreto nº 45.712, de 29 de agosto de 2011;
- II – Atender, no âmbito de sua competência, às solicitações da Presidente da CAM.

Art. 6º A Assessoria Técnica da Comissão de Avaliação Multidisciplinar - CAM será exercida pelos servidores:

- I- Bruno Gonçalves Pereira – Masp 1117370-5, Farmacêutico chefe da Divisão de Desenvolvimento de Medicamentos,
- II- Amanda Mayra Souza Teixeira – Masp 1328490-6, Farmacêutica chefe do Serviço de Desenvolvimento de Produtos Farmoquímicos,
- II - Mariana Jankunas Ribeiro – Masp 1210907-0, Farmacêutica Gerente da Plataforma de Antirretrovirais, membro.
- III - Roberta Márcia Marques dos Santos – Masp 1105065-5, Farmacêutico Chefe da Divisão de Assuntos Regulatórios, membro.

Parágrafo Único – Compete à Assessoria Técnica:

- I – Assessorar a CAM nas questões técnicas suscitadas, relativas à análise e julgamento da habilitação, proposta técnicas e comerciais;
- II – Prestar as informações e providenciar os documentos necessários aos esclarecimentos sobre questões técnicas que lhes forem dirigidas.
- III – Atender às convocações feitas pela Presidente da CAM e participar



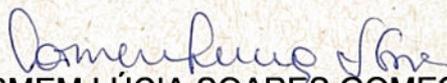
das sessões;

IV – Auxiliar a Presidente, a Assessoria Jurídica, a Assessoria Técnica e os demais membros da Comissão de Avaliação Multidisciplinar - CAM em suas tarefas.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUNED.

Registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2016.


CARMEM LÚCIA SOARES GOMES

Presidente da FUNED